



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ADM: 2021/2024

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 14.517.653/0001-57

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Número do Processo: 3.887/2024
- 1.2. Este documento trata da demanda por Serviço de Hotelaria e Hospedagem para a Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0528000001.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Administrativo	JEFFERSON RENE DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

- 3.1. A contratação em comento justifica-se em razão da necessidade de oferecer os serviços de hospedagem de qualidade aos colaboradores e servidores, que venham prestar serviços para as diversas unidades administrativas deste município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores vinculados.

**4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

- 4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por contratações seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ADM: 2021/2024

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 14.517.653/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	245	DIARIA
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE # CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR # CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, # SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E # SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO #	505	DIARIA
3	APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO # INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, # GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE # LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE # CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ # DA MANHÃ INCLUSO	245	DIARIA
4	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	245	DIARIA

**Quadro 2** - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMAS

### 5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

- 5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, e pesquisa com fornecedor do ramo, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.
- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ADM: 2021/2024

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 14.517.653/0001-57

5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	245	DIARIA	228,33	R\$ 55.940,85
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE # CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR # CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, # SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E # SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO #	505	DIARIA	205,00	R\$ 103.525,00
3	APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO # INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, # GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE # LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE # CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ # DA MANHÃ INCLUSO	245	DIARIA	330,03	R\$ 80.857,35
4	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	245	DIARIA	280,00	R\$ 68.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 308.923,20</b>

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

## 6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ADM: 2021/2024

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 14.517.653/0001-57**

seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (Serviço de Hotelaria e Hospedagem), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de Serviço de Hotelaria e Hospedagem de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.
- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.
- 6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:
- 6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

## **7. DA CONCLUSÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ADM: 2021/2024

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 14.517.653/0001-57**

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 03 de Junho de 2024.

**EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA:70134317297** Assinado de forma digital  
por EDRIANE OLIVEIRA  
DA SILVA:70134317297

---

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA  
Gestor da Área Requisitante



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Número do Processo: 3.888/2024

1.2. Este documento trata da demanda por Serviço de Hotelaria e Hospedagem, para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0528000002.

1.3. Unidade Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
PREFEITO	SEBASTIÃO AURIVLDO PEREIRA SILVA		PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETÁRIO	RUBIGERLEI PEREIRA SILVA		SEC. DE ASMINISTRAÇÃO

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

3.1. A contratação em comento justifica-se em razão da necessidade de oferecer os serviços de hospedagem de qualidade aos colaboradores e servidores, que venham prestar serviços para as diversas unidades administrativas deste município, através da Prefeitura Municipal e suas secretarias vinculadas (SEMAF, SEMAI, SEMAM, SEMUTRAN, SEPLAN E GABINETE DO PREFEITO), além de produtos para dar suporte as atividades internas. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a prefeitura por meio de suas secretarias fornece para preparação de alimentação para os participantes dos encontros municipais, conferencias, reuniões, datas comemorativas, campanhas nacionais entre outros.

### 4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por contratações seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Prefeitura Municipal - PMJ, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76



exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	485	DIARIA
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE # CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR # CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, # SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E # SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO #	1.005	DIARIA
3	APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO # INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, # GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE # LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE # CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ # DA MANHÃ INCLUSO	485	DIARIA
4	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	485	DIARIA

**Quadro 2** - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: PMJ

## 5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, e pesquisa com fornecedor do ramo, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

5.2. Optou-se pela utilização da média saneada dos preços obtidos, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76



5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVICO DIARIO DE LIMPEZA, SERVICO # DE TROCA DE	485	DIARIA	228,33	R\$ 110.740,05
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE # CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR # CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVICO DIARIO DE LIMPEZA, # SERVICO DE TROCA DE	1.005	DIARIA	205,00	R\$ 206.025,00
3	APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO # INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, # GUARDA ROUPA, SERVICO DIARIO DE # LIMPEZA, SERVICO DE TROCA DE ROUPAS	485	DIARIA	330,03	R\$ 160.064,55
4	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVICO DIARIO DE LIMPEZA, SERVICO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E	485	DIARIA	280,00	R\$ 135.800,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 612.629,60</b>

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

## 6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76



um mesmo objeto (**Serviço de Hotelaria e Hospedagem**), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de Serviço de Hotelaria e Hospedagem de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

## 7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 03 de Junho de 2024.

SEBASTIAO  
AURIVALDO PEREIRA  
SILVA:60911735291

Assinado de forma  
digital por SEBASTIAO  
AURIVALDO PEREIRA  
SILVA:60911735291

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA  
Gestor da Área Requisitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



ADM: 2021/2024

TV: Francisco Nascimento, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 22.130.556/0001-35

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Número do Processo: 3.889/2024
- 1.2. Este documento trata da demanda por Serviço de Hotelaria e Hospedagem para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0528000003.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	MARIA LIRA NEVES	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Assistente Administrativo	Aldeicy Boro Coelho	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

- 3.1. A contratação em comento justifica-se em razão da necessidade de oferecer os serviços de hospedagem de qualidade aos colaboradores e servidores, que venham prestar serviços para as diversas unidades administrativas deste município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e demais setores vinculados, além de produtos para dar suporte as atividades internas. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a prefeitura por meio de suas secretarias fornece para preparação de alimentação para os participantes dos encontros municipais, conferencias, reuniões, datas comemorativas, campanhas nacionais entre outros.

**4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

- 4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por contratações seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ADM: 2021/2024

TV. Francisco Nascimento, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 22.130.556/0001-35

quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	245	DIARIA
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE # CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR # CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, # SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E # SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO #	505	DIARIA
3	APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO # INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, # GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE # LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE # CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ # DA MANHÃ INCLUSO	245	DIARIA
4	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	245	DIARIA

Quadro 2 - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMAT

## 5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

- 5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, e pesquisa com fornecedor do ramo, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ADM: 2021/2024

TV. Francisco Nascimento, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 22.130.556/0001-35

se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVICO DIARIO DE LIMPEZA, SERVICO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVICO DE # PORTARIA, COM CAFE DA MANHA INCLUSO	245	DIARIA	228,33	R\$ 55.940,85
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE # CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR # CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVICO DIARIO DE LIMPEZA, # SERVICO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E # SERVICO DE PORTARIA, COM CAFE DA MANHA INCLUSO #	505	DIARIA	205,00	R\$ 103.525,00
3	APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO # INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, # GUARDA ROUPA, SERVICO DIARIO DE # LIMPEZA, SERVICO DE TROCA DE ROUPAS DE # CAMA E SERVICO DE PORTARIA, COM CAFE # DA MANHA INCLUSO	245	DIARIA	330,03	R\$ 80.857,35
4	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVICO DIARIO DE LIMPEZA, SERVICO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVICO DE # PORTARIA, COM	245	DIARIA	280,00	R\$ 68.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 308.923,20</b>

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ADM: 2021/2024

TV. Francisco Nascimento, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 22.130.556/0001-35

## **6. DO PARCELAMENTO**

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (Serviço de Hotelaria e Hospedagem), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de Serviço de Hotelaria e Hospedagem de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.
- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.
- 6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:
  - 6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

## **7. DA CONCLUSÃO**

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ADM: 2021/2024

TV. Francisco Nascimento, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 22.130.556/0001-35**

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.
- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 03 de Junho de 2024.

MARIA LIRA

NEVES:942377512  
87

Assinado de forma  
digital por MARIA LIRA  
NEVES:94237751287

---

MARIA LIRA NEVES  
Gestora da Área Requisitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADM: 2021/2024

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 11.462.638/0001-60

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Número do Processo: 3.890/2024
- 1.2. Este documento trata da demanda de Serviço de Hotelaria e Hospedagem, para a Secretaria Municipal de Saúde prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0528000004.
- 1.3. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIO	ALAN MARCELO SIMON	SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORA ADMINISTRATIVA	SILVANEIDE PEREIRA FARIAS	SECRETARIA DE SAÚDE

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

- 3.1. A contratação em comento justifica-se em razão da necessidade de oferecer os serviços de hospedagem de qualidade aos colaboradores e servidores, que venham prestar serviços para as diversas unidades administrativas deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados.

**4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

- 4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por contratações seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADM: 2021/2024

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 11.462.638/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	245	DIARIA
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE # CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR # CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, # SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E # SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO #	505	DIARIA
3	APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO # INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, # GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE # LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE # CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ # DA MANHÃ INCLUSO	245	DIARIA
4	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	245	DIARIA

**Quadro 2** - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMUS

## 5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, e pesquisa com fornecedor do ramo, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADM: 2021/2024

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 11.462.638/0001-60

- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA	245	DIARIA	228,33	R\$ 55.940,85
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE # CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR # CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, # SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E	505	DIARIA	205,00	R\$ 103.525,00
3	APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO # INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, # GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE # LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE # CAMA E SERVIÇO DE	245	DIARIA	330,03	R\$ 80.857,35
4	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM	245	DIARIA	280,00	R\$ 68.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 308.923,20</b>

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

## 6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADM: 2021/2024

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 11.462.638/0001-60

- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (**Serviço de Hotelaria e Hospedagem**), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de Serviço de Hotelaria e Hospedagem de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.
- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.
- 6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:
- 6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

## **7. DA CONCLUSÃO**

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.
- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 03 de Junho de 2024.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADM: 2021/2024

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de  
Jacareacanga

**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

ALAN MARCELO  
SIMON:85730246234

Assinado de forma digital por ALAN  
MARCELO SIMON:85730246234

---

ALAN MARCELO SIMON  
Gestor da Área Requisitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E**  
**DESPORTO**

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Número do Processo: 3.891/2024
- 1.2. Este documento trata da demanda por Serviço de Hotelaria e Hospedagem, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0528000005.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SEBASTIANA ARAÚJO TEIXEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

- 3.1. A contratação em comento justifica-se em razão da necessidade de oferecer os serviços de hospedagem de qualidade aos colaboradores e servidores, que venham prestar serviços para as diversas unidades administrativas deste município, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e demais setores vinculados.

**4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

- 4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por contratações seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E**  
**DESPORTO**

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 06.088.674/0001-76**

quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	245	DIARIA
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE # CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR # CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, # SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E # SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO #	505	DIARIA
3	APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO # INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, # GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE # LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE # CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ # DA MANHÃ INCLUSO	245	DIARIA
4	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	245	DIARIA

**Quadro 2** - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMECD

#### **5. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, e pesquisa com fornecedor do ramo, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E**  
**DESPORTO**

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 06.088.674/0001-76**

- quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.
- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO	245	DIARIA	228,33	R\$ 55.940,85
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE # CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR # CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, # SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E #	505	DIARIA	205,00	R\$ 103.525,00
3	APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLO. COM BANHEIRO # INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, # GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE # LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE # CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA,	245	DIARIA	330,03	R\$ 80.857,35
4	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ	245	DIARIA	280,00	R\$ 68.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 308.923,20</b>

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

## 6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E**  
**DESPORTO**

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 06.088.674/0001-76**

- seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (**Serviço de Hotelaria e Hospedagem**), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de Serviço de Hotelaria e Hospedagem de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.
- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.
- 6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:
- 6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

## **7. DA CONCLUSÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.
- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E**  
**DESPORTO**

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 06.088.674/0001-76**

Jacareacanga/PA, 03 de Junho de 2024.

**LUZIANE NOGUEIRA** Assinado de forma digital  
**PEREIRA:84503491253** por **LUZIANE NOGUEIRA**  
**PEREIRA:84503491253**

---

**LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**  
Gestor da Área Requisitante